

**LEI N° 1.111/2008**

**Ementa: Concede Revisão Anual dos Vencimentos Básicos dos Servidores da Câmara Municipal do Exu-PE e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU -PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2008, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal do Exu-PE, referente ao IGP/DI - FGV, acumulado (12 meses) do mês de fevereiro de 2008.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos contar-se-ão à partir de 01 de abril de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exu/PE, 16 de abril de 2008.



**José Jailson Bento Saraiva**  
Prefeito